



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA Nº 001/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÕES DE PROFESSORES DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE COMUM, INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANATINGA-PE, PARA ATUAR NAS ETIs – ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 2023, informam que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Interno Simplificado para atuar nas ETIs, em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, **para atuar como Professor I**, em conformidade com a Política de Educação em Tempo Integral, será realizado por uma Comissão Organizadora (Decreto 020/2025), formada por membros da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, e executado pela empresa (Contrato nº 003/2025), observando as normas deste Edital, tendo como objetivo de preencher vagas constantes no item 5.

**1.2.** Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação e convocação dos candidatos.

**1.3.** As etapas de avaliação do Processo Seletivo Interno Simplificado, serão realizadas em 02 (duas) fases: **Análise de títulos e Prova de Conhecimentos Práticos**.

**1.4.** Somente poderá participar do Processo Seletivo Interno Simplificado, objeto deste Edital, para atuar nas ETIs - Escolas em Tempo Integral do Município de Tupanatinga, o Professor de Educação Básica integrante do quadro efetivo e/ou contratado do Magistério da Rede Pública Municipal.

**1.5.** Os profissionais do magistério selecionados atuarão com carga horária mensal de 200



horas/aulas mês para atuação em jornada integral nas ETIs;

**1.6.** A convocação dos candidatos/candidatas selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, podendo ser realizada em qualquer tempo, durante o ano letivo, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o (a) candidato (a) anterior realocado para o final da lista.

**1.7.** Os candidatos/candidatas aprovados (as) deverão assinar um termo de adesão para o exercício na função de professor em Tempo Integral, através do termo disposto no anexo II deste Edital.

**1.8.** O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município.

## **2. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

**2.1.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Tupanatinga, tem como objetivo garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a autonomia pessoal dos estudantes da Educação Básica desde as primeiras etapas da Educação Infantil até o Ensino Fundamental, bem como a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, em conteúdos, métodos e gestão, direcionados à melhoria da oferta e qualidade da Rede Pública Municipal, tais como:

**2.1.1.** ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 35 horas semanais e demais períodos para intervalo de repouso e refeição;

**2.1.2.** ampliar o currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as Diretrizes e Parâmetros Nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurar o desenvolvimento dos estudantes de modo a oferecer as condições para a construção dos seus Projetos de Vida;

**2.1.3.** garantir jornada de trabalho com dedicação integral de 40 (quarenta) horas para os Professores em exercício da docência lotados nas unidades de ensino que ofertarão



a Educação em Tempo Integral;

**2.1.4.** planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para professores e demais profissionais vinculados a Política Municipal de Educação em Tempo Integral;

**2.1.5.** prover condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das Escolas de ETI do Município de Tupanatinga;

**2.1.6.** ampliar os índices nas avaliações externas: IDEB (fluxo e proficiência), SAEPE, IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** São requisitos mínimos para inscrição de todas as funções neste processo seletivo:

- a) ser profissional do Magistério, efetivo e/ou temporário da Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga - PE;
- b) ter disponibilidade de trabalho para 40 horas (quarenta horas) semanais em período diurno (matutino e vespertino);
- c) não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar civil ou criminal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) é vedado o desempenho de qualquer atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente na escola;
- e) possuir habilitação em nível superior na área de Educação em Licenciatura Plena ou pós-graduação;
- f) ser docente e estar em pleno exercício no Ensino Fundamental I;
- g) assegurar que, com seu ingresso no cargo pleiteado, não implicará em acúmulo indevido de cargo (ANEXO II).

### **4. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:**

**4.1. Os profissionais terão as seguintes atribuições:**



#### 4.1.1. Professores:

- a) elaborar, anualmente, seu Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
- b) organizar, planejar e executar sua tarefa individual de forma colaborativa e cooperativa visando ao plano de ação das escolas;
- c) planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar;
- d) incentivar e apoiar as atividades de protagonismo na forma da lei;
- e) realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto das respectivas Escolas;
- f) atuar nas atividades de tutoria dos estudantes;
- g) participar das orientações técnico-pedagógicas relativas a sua atuação na Escola e de cursos de formação continuada;
- h) auxiliar, a critério do Gestor, e conforme as diretrizes da Secretaria de Educação nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Escolas;
- i) elaborar guias de ensino e aprendizagem sob a orientação do Coordenador Pedagógico,
- j) produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico da própria Escola;
- k) substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola em suas ausências e impedimentos legais;
- l) realizar outras atividades correlatas a sua função.

#### 4.2 Da Remuneração:

4.2.1 A remuneração dos profissionais do Magistério, efetivo e/ou temporário para as Escolas Municipais em Tempo Integral corresponderá ao valor percebido por:

- I – Professor Efetivo com carga horária de 200h/a,
- II – Professor Contratado com carga horária de 200h/a,



## 5 DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Turno	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Professor I 1º ao 3º Ano Ensino Fundamental	3*	Integral	200	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.
Professor I 4º e 5º Ano Ensino Fundamental	2*	Integral	200	Ser servidor efetivo e/ou temporário do grupo educacional de magistério do Ensino Fundamental I do Município de Tupanatinga.

*\* são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida para PCD.*

5.1 O candidato aprovado poderá ser remanejado de um cargo para outro, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Educação de Tupanatinga – PE e concordância do candidato.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

**6.1** A inscrição no Processo Seletivo Interno Simplificado de Professor de Educação Básica integrante do Magistério da Rede Pública Municipal para atuar como Professor I nas Escolas em Tempo Integral, cujas vagas constam no item 5, deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** As inscrições serão realizadas no período de 23 a 25 de janeiro de 2025, exclusivamente, via internet, pelo link: <https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9>

**6.3** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

**6.4** As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

**6.5** Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, sua ficha de inscrição e anexar



no formulário (link: <https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9>), juntamente com a documentação comprobatória, conforme solicitado abaixo:

a) 01 (um) arquivo contendo os Documentos pessoais e declarações:

I – Folha de Rosto contendo Nome completo, contato telefônico e e-mail;

II - Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);

III - Cópia do CPF;

IV - Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e/ou da Pós-Graduação, para comprovação da formação mínima exigida;

b) 01 (um) arquivo contendo Cópia dos Títulos, com vista à comprovação da pontuação da Prova de Títulos, conforme especificações contidas na letra e do subitem 7.1.1 deste edital.

## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Interno Simplificado será realizada em **02 (duas) Etapas:**

**I - 1ª ETAPA: Análise de Títulos;**

**II - 2ª ETAPA: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos**

### 7.1.1. Da Análise de Títulos

- a. A titulação mínima exigida e apresentada no inciso V, letra a do subitem 6.5, não integra a pontuação para análise dos títulos;
- b. Os títulos deverão ser entregues por Formulário (link: <https://forms.gle/Jvbvk4mg3A5fk7X4A>), no momento da inscrição, contendo dados de identificação como nome completo e contato telefônico. Os títulos deverão ser enviados, em 01 arquivo, legíveis, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista na letra e deste subitem. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no item;
- c. Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a d), da letra e deste subitem, somente



serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

- d. Os pontos das experiências, especificados nas alíneas e) e f), da letra e deste subitem, poderão ser cumulativos, até somar o valor máximo de 30 pontos.
- e. O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	50	
d)	Aperfeiçoamento na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 120 horas.	30	
	<b>EXPERIÊNCIAS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
e)	- Experiência em função de regência em escolas de tempo integral no Ensino Fundamental I. Escolas públicas ou privadas. 05 pontos para cada ano completo, comprovado (Máximo de 20 pontos).	20	30
f)	- Experiência profissional em função de regência de aula em escolas públicas ou privadas no Ensino Fundamental I. 01 ponto para cada ano completo, comprovado (Máximo de 10 pontos).	10	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

### 7.1.2. Da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos

- a. O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.
- b. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos todos os candidatos classificados na Análise de Títulos.



- c. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, prática, em nível de Ensino Fundamental, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 02 (dois) docentes e 1 (um) pedagogo.
- d. Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no horário pré-estabelecido no calendário.
- e. Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- f. O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- g. O tema da aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.
- h. Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.
- i. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará a apresentação de documento oficial de identidade com foto para identificação do candidato.
- j. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso, em 3 vias (cópias).
- k. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

<b>ITEM ANALISADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados.	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos



Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo aos diversos Níveis da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

- l. A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.
- m. Será considerado **ELIMINADO** na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.
- n. Não será fornecido ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.
- o. Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.
- p. Será de plena responsabilidade do candidato, quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.
- q. O resultado preliminar, o recurso, a análise do recurso e o resultado final da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos serão divulgados nas datas constantes do Cronograma, Anexo IV, e enviado para o endereço eletrônico: [www.tupanatinga.pe.gov.br](http://www.tupanatinga.pe.gov.br) .
- r. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.
- s. O recurso deverá ser interposto até as 17h do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através do formulário constante no anexo III e enviado para o email: [etitupanatinga2025@gmail.com](mailto:etitupanatinga2025@gmail.com).

## 8 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**8.1** Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, **cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora**, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.



**8.2** Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;
  - 1. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
    - 1.A. saúde e segurança;
    - 1.B. habilidades acadêmicas;
    - 1.C. lazer;
    - 1.D. trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

**8.3** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



**8.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

**8.5** Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

**8.6** O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

**8.7** A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

## **9 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

I - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

II - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

III - Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

IV - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

**10.2.** A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média aritmética, obtida através da soma das 02 (duas) etapas (Análise de Títulos e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos).

**10.3.** Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 10.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

**10.4.** Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o



candidato com:

- a) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) maior experiência profissional na área que irá concorrer;
- c) maior titulação apresentada;
- d) O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
- e) Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Tupanatinga-PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

**10.4.1.** Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de todas as etapas deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, nos prazos fixados no Cronograma, Anexo IV.

**11.2** O recurso deve ser dirigido a Comissão Coordenadora, através de email, que, o analisará e no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

**11.3** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos locais indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**11.4** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo III.

**11.5** Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail [etitupanatinga2025@gmail.com](mailto:etitupanatinga2025@gmail.com), de acordo com o cronograma deste edital.

**11.6** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**11.7** O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:



- 11.7.1** Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente e assiná-lo.
- 11.7.2** Apresentar argumentações claras e concisas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente edital, contidas neste e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir vinculados ao certame.

**12.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**12.3** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**12.4** O resultado final da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tupanatinga através do endereço eletrônico [www.tupanatinga.pe.gov.br](http://www.tupanatinga.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**12.5** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público municipal.

**12.6** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação imediata, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

**12.7** O candidato poderá solicitar, no ato de sua convocação, o seu remanejamento para o final da lista dos classificados, em caso de seu próprio interesse;

**12.8** Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício imediato, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

**12.9** O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período.

**12.10** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou



aprovaçãono presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Site Oficial do Município: [www.tupanatinga.pe.gov.br](http://www.tupanatinga.pe.gov.br).

**12.11** O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade coma sua opção no formulário de inscrição, Anexo V.

**12.12** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade docandidato, dispondo a Comissão Coordenadora, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**12.13** É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

**12.14** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

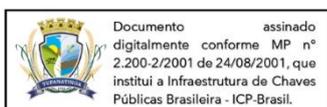
**12.15** Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores, exceto quando solicitado pela Comissão Organizadora.

**12.16** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora.

**12.17** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 22 de janeiro de 2025.

**JOSÉ RONALDO DA SILVA**  
**PREFEITO**



**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE**

Em: **22/01/2025**.

Publicado por: José Ronaldo da Silva.

Código Identificador: **B03016F7**

[HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SERVIDOR**

Eu, \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades inerentes a função de \_\_\_\_\_ da ESCOLA MUNICIPAL FELISBELA RODRIGUES E SILVA do Município de Tupanatinga e que comprometo-me no cumprimento das atribuições designadas a minha respectiva função, para atuar com carga horária de 40 horas semanais. Prestando serviço de qualidade para o desenvolvimento dos estudantes.

Tupanatinga/PE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO**

TUPANATINGA-PE

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO  
PROFESSOR I**

Eu \_\_\_\_\_ Professor(a) \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital nº 01/2025 - SEDUC do Processo seletivo para as Escolas Municipais de ETI da Rede de Ensino, em período integral. A Política da Educação Integral em Tempo Integral da Educação Básica do Município de Tupanatinga, requer um educador corresponsável com sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias, práticas e comprometimento com a realização das metas pactuadas com a SEDUC, o Plano de Ação da Escola e principalmente com o estudante.

Declaro não ter nenhum impedimento no processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária interdisciplinar.

**CONDIÇÕES PARA ADERIR A PROPOSTA**

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, durante o horário de trabalho da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga, e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEDUC;
- Participar da avaliação anual, cujo resultado poderá gerar a verificação de inadequação para continuidade de atuação na Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga. Caso seja identificado inadequação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação da Educação Integral do Município, ensejará na sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal.
- Manter atitude em sala de aula e em todo ambiente escolar correspondente à Proposta da Escola Municipal em Tempo Integral de Tupanatinga.

Tupanatinga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Secretário de Educação de Tupanatinga





## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Inscrição Online	23 a 25 de janeiro de 2025	Formulário Online pelo link: <a href="https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9">https://forms.gle/FCiixdKHh1trocex9</a>
Validação das Inscrições	27 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Resultado 1ª Etapa: Análise de Currículo	27 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Recurso: Resultado 1ª Etapa	28 de janeiro de 2025	<a href="mailto:etitupanatinga2025@gmail.com">etitupanatinga2025@gmail.com</a>
Resultado após recurso da 1ª etapa	29 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Divulgação do Tema e do Cronograma da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	29 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	31 de janeiro de 2025	<b>ESPAÇO PROFESSOR</b> Rua Acelino Cursino de Melo, 21, Centro, Tupanatinga-PE
Resultado da 2ª Etapa: Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	03 de fevereiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Recurso da Resultado da 2ª Etapa	04 de fevereiro de 2025	<a href="mailto:etitupanatinga2025@gmail.com">etitupanatinga2025@gmail.com</a>
Resultado após recurso da 2ª etapa	05 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a>
Resultado Final CNPJ: 31.748.757/0001-91	05 de janeiro de 2025	<a href="http://www.tupanatinga.pe.gov.br">www.tupanatinga.pe.gov.br</a> Travessa Arcelino Cursino de Melo, 21 Cep:56.540-000 / Tupanatinga-PE



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL N° 001/2025**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA**

Nome:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço:		N°:	Apto:	Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.:	Expedição:	CPF N°:	
Cargo que pretende concorrer :				

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.